DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº 031/2025

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste

2. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA PARA FORMALIZAÇÃO

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A troca da correia transportadora para a esteira do britador faz-se necessária em razão do desgaste da atual correia, ocasionado pelo uso contínuo nas operações da usina de britagem. O equipamento desempenha papel essencial no transporte do material britado, sendo responsável pela continuidade do processo produtivo.

A substituição é indispensável para evitar interrupções na produção, prejuízos operacionais e custos adicionais decorrentes de paradas não programadas. Além disso, a correia em adequado estado de conservação garante maior segurança no ambiente de trabalho, prevenindo riscos de acidentes.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a correia transportadora, espera-se garantir a continuidade das operações da usina de britagem, assegurando maior eficiência no transporte do material.

6. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas que comercializam os itens mencionados, estima-se o valor de R$6.455,00 (seiscentos oitenta reais).

7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma imediata e disponibilizado a entrega no prazo 30 dias

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:
Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07;

e-mail compras@cimam.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Agosto de 2025.

LUCIMAR VIERO:03459212918

Assinado digitalmente por LUCIMAR VIERO:03459212918
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIMAR VIERO:03459212918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 16:07:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.